LEI Nº 0155, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1999.

"ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO, DO FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2000."

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Anual dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Bela Vista do Toldo, para o exercício financeiro de 2000, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 4.580.000,00 (Quatro milhões quinhentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - A Receita que se refere o artigo 1º desta Lei, será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

I -Receitas Correntes		**R$ 3.625.000,00**
Receita Tributária	R$	200.000,00
Receita Patrimonial	R$	15.000,00
Receita Agropecuária	R$	5.000,00
Transferências Corrente	R$	3.360.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	45.000,00
II -Receitas de Capital	**R$**	**955.000,00**
Operações de Crédito	R$	250.000,00
Alienação de Bens	R$	40.000,00
Transf. Intergovernamentais	R$	655.000,00
Outras Receitas	R$	10.000,00
Total	**R$**	**4.580.000,00**

Art. 3º- A Despesa a que se refere no artigo acima, será realizado segundo a apresentação dos Anexos da Lei 4.320/64, parte integrantes desta Lei, por órgãos, Funções, Programas, Subprogramas, Projetos, Atividades e Elementos de Despesas, distribuídas da seguinte maneira:

I - Despesas por Órgãos

1- Câmara de Vereadores	R$	265.000,00
2- Gabinete do Prefeito	R$	204.000,00
3- Secretaria Munic. de Administração e Finanças	R$	266.000,00
4- Secr. Munic. de Agric. Meio Amb. e Desenv. Econômico	R$	355.000,00
5- Secr. Munic de Saúde e Bem Estar Social	R$	331.000,00
6- Secr. Munic de Educ. Cul., Espor. e Turismo	R$	1.425.000,00
7- Secretaria Munic. Obras e Serviços Públicos	R$	1.276.000,00
8-Reserva de Contingência	R$	458.000,00
Total	**R$**	**4.580.000,00**

II- Despesas por Funções

1 -Legislativo	R$	265.000,00
3- Administração e Planejamento	R$	736.000,00
4 - Agricultura	R$	355.000,00
8 - Educação e Cultura	R$	1.425.000,00
10- Habitação e Urbanismo	R$	70.000,00
13-Saúde e Saneamento	R$	175.000,00
15-Assistência e Previdência	R$	156.000,00
16-Transportes	R$	940.000,00
99-Reserva de Contingência	R$	458.000,00
Total	**R$**	**4.580.000,00**

III - Despesas por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	**R$**	**2.571.000,00**
Despesas de Custeio	R$	1.908.000,00
Pessoal	R$	1.003.000,00
Material de Consumo	R$	366.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	R$	480.000,00
Diversas Despesas de Custeio	R$	59.000,00
Transferências Correntes	**R$**	**663.000,00**
Transferências Intragovernamentais	R$	300.000,00
Transferências Intergovernamentais	R$	270.000,00
Transferências a Instituições Privadas	R$	48.000,00
Transferências a Pessoas	R$	10.000,00
Encargos da Dívida Interna	R$	15.000,00
Contr. p/ Form. Patr. Serv. Público- PASEP	R$	20.000,00

Despesas de Capital	**R$**	**1.551.000,00**
Investimentos	R$	1.141.000,00
Obras e Instalações	R$	908.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R$	233.000,00
Inversões Financeiras	R$	294.000,00
Aquisição de Imóveis	R$	189.000,00
Aquis. de Outros Bens de Capit. já em Utilização	R$	105.000,00
Transferências de Capital	R$	116.000,00
Transferências Intragovernamentais	R$	76.000,00
Amortização da Dívida Interna	R$	30.000,00
Transferências a Inst. Privadas	R$	10.000,00
Reserva de Contingência	R$	458.000,00
Total	**R$**	**4.580.000,00**

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Bela Vista do Toldo, para o exercício financeiro de 2000, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

§ 1º - A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural a que se refere este artigo, será proveniente do Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo e receitas próprias, de acordo com a seguinte composição:

I - **Receitas Correntes**	**R$**	**180.000,00**
Receita Tributária	R$	50.000,00
Receita Patrimonial	R$	100,00
Transferências Correntes	R$	126.900,00
Outras Receitas Correntes	R$	3.000,00
II – **Receitas de Capital**	**R$**	**20.000,00**
Transferência de Capital	R$	20.000,00
TOTAL	**R$**	**200.000,00**

§ 2º - A Despesa do Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural a que se refere este artigo é fixado segundo discriminação dos Anexos da Lei 4.320/64, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Programas, Subprogramas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e será destacada por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

I - Despesas por Função de Governo		
4 - Agricultura	R$	200.000,00
Total	**R$**	**200.000,00**
II- Natureza da Despesa		
Despesas Correntes	**R$**	**165.000,00**

Despesas de Custeio	**R$**	**140.000,00**
Material de Consumo	R$	80.000,00
Serviços de terceiros e Encargos	R$	50.000,00
Diversas Despesas de Custeio	R$	10.000,00
Transferências Correntes	R$	25.000,00
Transferências a Instituição Privadas	R$	20.000,00
Encargos da Divida Interna	R$	5.000,00
Despesas de Capital	R$	35.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
Obras e Instalações	R$	10.000,00
Amortização da Dívida Pública	R$	5.000,00
Total	**R$**	**200.000,00**

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo, para o exercício financeiro de 2000, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

§ 1º- A Receita a que se refere este artigo será proveniente do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, acrescidas de suas receitas próprias, de acordo com a seguinte composição:

Especificação da Receita

I -Receitas Correntes	R$	173.000,00
Receita de Contribuição	R$	5.000,00
Receita Patrimonial	R$	5.000,00
Transferências Correntes	R$	160.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	3.000,00
II - Receitas de Capital	R$	127.000,00
Transferências de Capital	R$	127.000,00
Total	**R$**	**300.000,00**

§ 2º- A despesa a que se refere este artigo é fixado segundo a discriminação dos Anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Programas, Subprogramas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e será destacada por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

I - Despesa por Função de Governo		
15 - Assistência e Previdência	R$	250.000,00
99- Reserva de Contingência	R$	50.000,00
Total	**R$**	**300.000,00**

II- Natureza de Despesa

Despesas Correntes	**R$**	**180.000,00**
Despesas de Custeio	**R$**	**173.000,00**
Pessoal	R$	10.000,00
Material de Consumo	R$	100.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	R$	60.000,00
Diversas Despesas de Custeio	R$	3.000,00
Transferências Correntes	R$	7.000,00
Transferências a Instituições Privadas	R$	6.000,00
Transferências a Pessoas	R$	1.000,00
Despesas de Capital	**R$**	**70.000,00**
Investimentos	R$	70.000,00
Obras e Instalações	R$	20.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R$	50.000,00
Reserva de Contingência	R$	50.000,00
Total	**R$**	**300.000,00**

Art. 6º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo, para o exercício financeiro de 2000, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1º - A receita a que se refere este artigo será proveniente do orçamento da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, acrescidas de suas Receitas Próprias, de acordo com a seguinte composição:

Especificação da Receita	**Valor**
I - Receitas correntes	**R$ 40.000,00**
Receita Patrimonial	R$ 2.000,00
Transferências correntes	R$ 35.000,00
Outras Receitas correntes	R$ 3.000,00
2 - Receita de Capital	**R$ 20.000,00**
Transferências de Capital	R$ 20.000,00
TOTAL	*R$ 60.000,00*

§ 2º - A despesa a que se refere este artigo é fixada segundo a discriminação dos Anexos parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Programas, Subprogramas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e será destacada por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

V - A celebrar convênios com o Governo Federal, e Estadual, por intermédio de seus órgãos de administração direta e indireta, objetivando a execução de obras ou serviços de interesse da comunidade.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o exercício financeiro de 2000.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo-SC, sexta-feira, 31 de dezembro de 1999.

MÁRIO SCHIESSL
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

ORIVAL ADOLFO WITT
Secret. Munic. de Adm. e Finanças